



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 095/2022
EDITAL N.º 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 12.238-930-X SSP/SP e CPF n.º 492.922.937-53, residente e domiciliado a Av. das Esmeraldas, 838, Assumpção – Águas de Lindóia – SP, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa, **JOÃO HENRIQUE RAMALHO** CNPJ 05.138.389/0001-50, com sede na Rua Major Joaquim de Souza, 75, na cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, (TEL. (19) 3898-3545 / (19) 9167-2923 / (19) 9167-2923 – e-mail: licitacao-toquemagico@hotmail.com), representada neste ato por **João Henrique Ramalho**, RG nº 29.594.722-6, CPF nº 283.548.328-48, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **“Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de escritórios e papeleria para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2022, Processo nº 095/2022**, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO CNPJ 05.138.389/0001-50 VALOR R\$ 16.716,20 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
--

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.	35	Unidade	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM 1 MONOFONE; 1 BASE DO TELEFONE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE LINHA TELEFÔNICA; E BATERIA. COM FUNÇÃO REDISCAGEM / REDIAL, MUTE, ETC. NA COR PRETA	ELGIN	R\$ 132,48	R\$ 4.636,80
4.	60	Unidade	APONTADOR DE LÁPIS - FORMATO RETANGULAR CHANFRADO; CORPO METÁLICO; LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; SEM DEPÓSITO	LEO LEO	R\$ 0,82	R\$ 49,20
11.	50	Unidade	CALCULADORA DE MESA - APARELHO DE CALCULAR DE 12 DÍGITOS, DE MESA, COM FUNÇÕES RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; MEMÓRIA; BATERIA E SOLAR.	FGB	R\$ 15,95	R\$ 797,50
15.	200	Unidade	CANETA HIDROCOR PONTA FINA – 12 CORES RESISTENTE, TAMPA VENTILADA, ANTIAFIXIANTE, COM 12 CORES EM ESTOJO PLÁSTICO	ONDA	R\$ 4,25	R\$ 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

16.	800	Unidade	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA;	MASTER	R\$ 1,00	R\$ 800,00
17.	60	Unidade	CANETA RETROPROJETOR MARCADOR PERMANENTE PARA CD – ESCRITA DE PONTA 2,0MM, SECAGEM RAPIDA, TINTA NA COR PRETA, PARA PLÁSTICOS E VIDROS	FIX	R\$ 1,55	R\$ 93,00
18.	60	Unidade	CANETA RETORPOJETOR MARCADOR PERMANENTE PARA CD – ESCRITA DE PONTA 2,0MM, SECAGEM RAPIDA TINTA NA COR AZUL, PARA PLÁSTICOS E VIDROS	FIX	R\$ 1,58	R\$ 94,80
19.	30	Unidade	CANETA RETROPROJETOR MARCADOR PERMANENTE PARA CD – ESCRITA DE PONTA 2,0MM, SECAGEM RAPIDATINTA NA COR VERMELHA, PARA PLÁSTICOS E VIDROS	FIX	R\$ 1,62	R\$ 48,60
20.	50	Unidade	CANETÃO PONTA GROSSA- PINCEL ATOMICO – MARCADOR PERMANETE- RECARREGAVEL- A 8 MM TAMPA INTELIGENTE-PRETO	MASTER	R\$ 1,70	R\$ 85,00
21.	50	Unidade	CANETÃO PONTA GROSSA- PINCEL ATOMICO – MARCADOR PERMANETE- RECARREGAVEL- A 8 MM TAMPA INTELIGENTE-VERMELHA	MASTER	R\$ 1,70	R\$ 85,00
22.	50	Unidade	CANETÃO PONTA GROSSA- PINCEL ATOMICO – MARCADOR PERMANETE- RECARREGAVEL- A 8 MM TAMPA INTELIGENTE-AZUL	MASTER	R\$ 1,70	R\$ 85,00
23.	100	Unidade	COLA BRANCA 40 GRAMAS LÍQUIDA - COLA; LÍQUIDA; PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONÔMICO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 40G; BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	ZASTRAZ	R\$ 1,07	R\$ 107,00
28.	40	Pacote	ELÁSTICO DE LÁTEX - ELÁSTICO; DE LÁTEX; DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NR 18, NA COR BEGE; PACOTE COM 500 GRAMAS	PREMIER	R\$ 9,60	R\$ 384,00
34.	60	Unidade	ESTILETE - ESTILETE; CABO EM POLIPROPILENO; LÂMINA DE AÇO CARBONO; MEDINDO 18 MM;	MASTER	R\$ 1,65	R\$ 99,00
35.	80	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO INOX; TIPO ESPÁTULA;	CAVIA	R\$ 0,95	R\$ 76,00
37.	100	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM/50 M. DUREX OU SIMILAR	FITAR	R\$ 2,20	R\$ 220,00
41.	500	Unidade	LÁPIS 2 HB - LÁPIS; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA; NO FORMATO SEXTAVADO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; NÚMERO 02; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO; DE BOA QUALIDADE	SERELEPE	R\$ 0,24	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

42.	2000	folha	PAPEL A4 FOTOGRÁFICO - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS; TIPO GLOSSY; GRAMATURA 180G/M ² ; FORMATO A4; MEDINDO (210 X 297)MM; COM ACABAMENTO BRILHANTE; NA COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO PRODUTO;	MASTER	R\$ 0,31	R\$ 620,00
46.	50	Unidade	PAPEL CELOFANE NACARADO - PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENOBI-ORIENTADO(BOPP); COM GRAMATURA DE 18 G/M ² ; FORNECIDO EM FOLHA DE 20 MICRON; NOTAMANHO (85,0 X 100,0) CM; NA COR NACARADO	VMP	R\$ 4,05	R\$ 202,50
48.	1	Rolo	PAPEL PARDO - 40 CM LARGURA - PAPEL PARDO 40 CM LARGURA X 150M - ROLO COM APROXIMANDAMENTE 150 METROS	SANTEK	R\$ 58,30	R\$ 58,30
56.	30	Unidade	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE USB 2.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC; 16 GB, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, GARANTIA 12 MESES;	ELGIN	R\$ 21,45	R\$ 643,50
57.	230	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL 20 FLS - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , COM PERFURADOR METÁLICO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO APROXIMADO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA APROXIMADA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR	MASTER	R\$ 19,40	R\$ 4.462,00
59.	500	Unidade	PILHA ALCALINA AA	ELGIN	R\$ 1,90	R\$ 950,00
60.	500	Unidade	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	R\$ 1,84	R\$ 920,00
63.	100	Unidade	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA; DURA; EM POLIESTIRENO; MEDINDO 30 CM; COM 3 MM DE ESPESSURA; ESCALA MILIMÉTRICA; NA COR CRISTAL;	NOVACRIL	R\$ 1,23	R\$ 123,00
64.	50	Unidade	TESOURA 13 CM - TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 13 CM; CABO PLÁSTICO; PARA DESTRO, 3 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO;	MASTER	R\$ 2,12	R\$ 106,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.716,20

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **040/2022**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **040/2022**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

13.1 -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **095/2022**, o Edital do Pregão n.º **040/2022** e as propostas, com os preços e especificações;

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 15 de julho de 2022.

MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO HENRIQUE RAMALHO
João Henrique Ramalho
Detentora da Ata